



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 30/2019

Projeto de Lei nº 26/2019

Processo nº 30/2019

AUTOR: **PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:
19/02/2019

ÀS ...10:00... Horas

Ass.: *[Signature]*

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Justifica o Executivo Municipal, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no projeto de lei.

Acresce, também, que a abertura de crédito especial se faz necessária para pagamento de honorários advocatícios conforme Lei Municipal nº 6.454/2018, a qual dispõe sobre a destinação e rateio de honorários sucumbenciais em consonância com os artigos 22 e 23, da Lei nº 8.906/94 e §19, do artigo 85, da Lei nº 13.015/2015, Código de Processo Civil, nos processos que envolvam a Fazenda Pública Municipal da Administração Direta e Indireta.

Outrossim, o Projeto de Lei ora encaminhado pelo Executivo Municipal, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

[Signature]
Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico